

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO**

SUMÁRIO

LEI	
Chefia do Gabinete - CG	01
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	02
TERMO ADJUDICATÓRIO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	05

LEI

LEI Nº 459, 28 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Icatu/MA, para o exercício financeiro de 2024. **Art. 1º** - Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público da Educação Básica do Município Icatu/MA, para o exercício financeiro de 2024, no percentual de 3,62% (três, sessenta e dois por cento), totalizando o valor de R\$ 2.863,39 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) para a carga horária de 20 (vinte) horas, e R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinquenta e sete centavos) para a carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme tabelas constante do anexo I desta lei. **Parágrafo único** - O presente reajuste é concedido nos termos da Portaria nº 7, de 29 de dezembro de 2023, do Ministério da Educação, a ser implantado a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Icatu /MA, para o exercício de 2024, suplementadas se necessário for. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito do Município de Icatu, Estado do Maranhão, 28 de fevereiro de 2024. WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 018/2023. CONTRATO Nº 001.2024.766.2023. PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.296.298/0001-42, com sede à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o no 754.297.803-91, RG no 1675983 – SSP/MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - ME), inscrita no CNPJ sob o no 42.125.114/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, nº 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, CEP:65.075-640, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade no

1005469986-SSP/MA e CPF no 994.189.673-91. Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA. VALOR: R\$ 208.425,00. PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 26 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 018/2023. CONTRATO Nº 002.2024.766.2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob no 30.589.442/0001-86, com sede à Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrita no CPF sob o no 810.503.643-68, RG no 073588297-5, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS -ME), inscrita no CNPJ sob o no 42.125.114/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, no 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, CEP:65.075-640, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade no 1005469986-SSP/MA e CPF no 994.189.673-91. Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA. VALOR: R\$ 78.106,03. PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 26 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 018/2023. CONTRATO Nº 003.2024.766.2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob no 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrita no CPF sob o no 810.503.643-68, RG no 073588297-5, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS -ME), inscrita no CNPJ sob o no 42.125.114/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, no 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, CEP:65.075-640, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade no 1005469986-SSP/MA e CPF no 994.189.673-91. Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA. VALOR: R\$ 78.106,03. PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental30% Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541. ICATU/MA, 26 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 018/2023. CONTRATO Nº 004.2024.766.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Icatu, MA, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro, Icatu – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob no 52.962.980/0014-2, sita na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n. Centro, CEP: 65.170-000, Icatu – MA neste ato, representada por Zózimo Paulino da Silva Neto, inscrito(a) no CPF sob o no 643.993.383-34, RG no 04276495-0 - SSP MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - ME), inscrita no CNPJ sob o no 42.125.114/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, no 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, CEP:65.075-640, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade no 1005469986-SSP/MA e CPF no 994.189.673-91. Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA. VALOR: R\$ 52.063,84. PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 26 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 018/2023. CONTRATO Nº 005.2024.766.2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.523.226/0001-93, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/no, Centro, CEP: 65.170-000, Icatu – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por Zózimo Paulino da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade no 04276495-0 - SSP MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - ME), inscrita no CNPJ sob o no 42.125.114/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, no 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, CEP:65.075-640, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade no 1005469986-SSP/MA e CPF no 994.189.673-91. Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA. VALOR: R\$ R\$ 52.063,84. PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632. ICATU/MA, 26 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 018/2023. CONTRATO Nº 006.2024.766.2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.296.298/0001-42, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/no, Centro, CEP: 65.170-000, Icatu – MA, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o no 844.626.043-34, RG no 88427198-6, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - ME), inscrita no CNPJ sob o no 42.125.114/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, no 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, CEP:65.075-640, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade no 1005469986-SSP/MA e CPF no 994.189.673-91. Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA. VALOR: R\$ 31.225,34. PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Ação e Bem Estar Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem estar Social Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 26 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 018/2023. CONTRATO Nº 007.2024.766.2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob no 18.217.640/0001-13, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/no, Centro, CEP: 65.170-000, Icatu – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o no 844.626.043-34, RG no 88427198-6, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS -ME), inscrita no CNPJ sob o no 42.125.114/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, no 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, CEP:65.075-640, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade no 1005469986-SSP/MA e CPF no 994.189.673-91. Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA. VALOR: R\$ 20.774,60. PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMS Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.660 Fonte de Recurso: 1.665. ICATU/MA, 26 de fevereiro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2024.766.2023

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 018/2023

PROCESSO Nº 766/2023

VALIDADE: ATÉ 12 MESES

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal o Sr. Jayzon Torres Chaves, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1675983, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 14133/21 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão - Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2023**, conforme Ata realizada em **26/09/2023** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS -ME)**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.125.114/0001-08, com sede na Rua das Samambaias, nº 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, CEP:65.066-320, no Município de São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1005469986-SSP/MA e CPF nº 994.189.673-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lanche tipo "A" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e fatia de bolo de trigo (100g)	UND	9250	8,73	80.752,50
2	Lanche tipo "B" - copo (180 ml) de chocolate e sanduiche misto (120g)	UND	7625	8,92	68.015,00

3	Lanche tipo "C" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e salgadinho (50g)	UND	5500	11,65	64.075,00
4	Lanche tipo "D" - copo (180ml) de chocolate e fatia de bolo de tapioca /milho (100g)	UND	12500	10,69	133.625,00
5	Lanche tipo "E" - porção de salada de frutas naturais (200g)	UND	10250	5,45	55.862,50
6	Lanche tipo "F" - copo (180ml) de mingau de milho / tapioca	UND	11875	7,49	88.943,75
7	Lanche tipo "H" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e sanduiche misto (120g)	UND	7750	8,13	63.007,50
8	Lanche tipo "I" - copo de suco (200ml) e sanduiche misto (120g)	UND	15000	10,63	159.450,00
9	Lanche tipo "L" - copo de suco natural (200ml) e fatia de bolo de trigo (100g)	UND	5375	9,43	50.686,25
10	Lanche tipo "M" - copo de suco natural (200ml) e sanduiche natural (300g)	UND	3000	8,76	26.280,00
11	Refeição com cardápio variado em embalagem térmica descartável (quentinha) fornecida no restaurante ou outro local. Deverá ser disponibilizado no mínimo 4 tipos diferentes de refeições de 500 gramas cada.	UND	10750	17,32	186.190,00
12	Refeição "a la carte" fornecida no restaurante, ou em local indicado pela Prefeitura. Cada refeição deve ser composta do prato principal e mais 3 acompanhamentos, totalizando 600 g.	UND	4250	15,35	65.237,50
Valor Total:					R\$ 1.042.125,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O(s) órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência/Projeto Básico

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência/Projeto Básico e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos ou expressos que tiveram em divergência com a regulamentação, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - MA, 26 de fevereiro de 2024. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LUCÉLIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS -ME)

TERMO ADJUDICATÓRIO

**TERMO ADJUDICATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024.**

Após analisar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pescados do tipo palombeta armazenada em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima a empresa:

I C FESH DO MARANHÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.713.022/0001-67.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VL. UNITÁRIO	VR. TOTAL
001	Peixe tipo palombeta armazenada em embalagens/ sacos plásticos	30.000	KG	R\$ 8,98	R\$ 269.400,00
002	Peixe tipo palombeta armazenada em embalagens/ sacos plásticos	10.000	KG	R\$ 8,98	R\$ 89.800,00

Valor Total R\$ 359.200,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). Por ter apresentado o menor preço por item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Encaminho os autos do processo administrativo para análise através de parecer jurídico final. Icatu – MA, 28 de fevereiro de 2024. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Wallace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943